



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO: 59/2015

PROTOCOLO: 1576, 1579/2015

AUTOR: VEREADOR CARLOS POZZA

ASSUNTO: "EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2015".

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03.10.2015
AS 10:00 Horas
Ass: [assinatura]

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 59/2015, que "EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2015.", exara o seguinte parecer:

Os presentes objetivam suprir parte de projeto de lei.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112 incisos I e IV que é possível fazer emenda supressiva aos projetos de lei, vejamos:

"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

I - emenda supressiva é a que erradica qualquer parte de outra proposição."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa. O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE

VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO
MEMBRO EFETIVO

SEM ASSINATURA

VEREADOR MÁRCIO PILOTTI
2º SUPLENTE